A ECONOMIA DO CONHECIMENTO E O VALOR SOCIAL DO TRABALHO



Matheus Pitameia¹

1*, - Bacharel, Centro Universitário da Região da Campanha (URCAMP), matheuspitameia_direito@outlook.com

O presente trabalho calca-se na busca por uma definição de economia do conhecimento, seus resultados, e na definição de valor social do trabalho, buscando conciliar ambos. O reconhecimento do valor social do trabalho é oriundo da preocupação surgida, na modernidade, no século XIX, na opulência da revolução industrial, de impor limites à relação entre trabalho e capital. Na modernidade, novas formas de produção tomaram espaço com o desenvolvimento cada vez maior de técnicas e tecnologia de produção, algumas, inclusive, tendentes a excluir a força de mão de obra, caracterizadas pelo emprego de tecnologia de alta precisão e produção de instrumentos capazes de vender aos modelos econômicos emergentes medidas de otimização do tempo de produção. É o que se convenciona chamar Economia do Conhecimento, altamente especializada, excludente da mão de obra, emprestando aos setores emergentes uma tímida "franja" de sua produção. No entanto, por ora, há uma relação deficitária entre ambos – a produção altamente calcada no conhecimento – e a demanda pelo atendimento aos valores do trabalho, e, doravante, a preocupação deve ser abater esse antagonismo.

Palavras-chave: Economia do Conhecimento; Valor Social do Trabalho; Tecnologia.

INTRODUÇÃO

Surge ainda na metade do século passado – nas economias dos países desenvolvidos – uma prática produtiva oriunda do avanço da ciência e da tecnologia, tendente a emprestar ao setor emergente somente uma estreita franja de sua produção, sem "exportar" suas práticas aos emergentes. Embora seja controlada, tanto em esquema de produção quanto em lucros, por uma elite isolada, promete revolucionar e modificar, cada vez mais e para sempre o modo de produção, o esquema de mão de obra e a realidade produtiva que conhecemos: é a economia do conhecimento, ou economia experimental (UNGER, 2018).

Para defini-la desde um ponto imaterial, é preciso sublinhar a palavra "conhecimento". Com efeito, no setor econômico, nos últimos anos, o aprendizado e o conhecimento têm atraído atenção especial, mormente por



formarem o núcleo de nascimento da indústria de alta precisão, que introduzirá uma nova realidade, uma economia impulsionada pela alta especialidade em conhecimento de tecnologia, necessário para o seu desenvolvimento e produção (SMITH, 2002).

49

Para Unger (2018), no entanto, a relação de empréstimo do setor de produção de alta tecnologia para empresas do terceiro setor gera degradação das relações entre capital e trabalho, e explica o autor que não se deve confundir a economia do conhecimento com aquilo que ele chama de "pseudovanguardismo", definido como o setor de empresas que utilizam as tecnologias mormente associadas à economia do conhecimento a fim de otimizar seu fim social.

É nessa esteira – relação entre crescimento econômico tecnológico e degradação das relações de trabalho digno – que se assenta o presente estudo, a fim de abordar pelo menos uma solução posta pela literatura para esse problema.

METODOLOGIA

A análise das definições aqui perseguidas será feita através do estudo bibliográfico comparativo, ou seja, emprego de pesquisa exploratória calcada em fontes de pesquisa secundárias. As definições aqui buscadas têm sido postas em circulação através de análise social e econômica pelos autores aqui abordados, mormente Unger (2018), Smith (2002) e Pio XI (1933). A produção é feita em ordem lógica, partindo-se das definições dadas pela literatura até as suas consequências, sendo o problema também apontado pela literatura, da qual o estudo indicará pelo menos uma solução oriunda da análise comparativa bibliográfica. O método aqui posto, embora parta também do fato social, como impõe a metodologia de Durkheim (2004), o faz através da bibliografia, como já posto, fonte secundária, e tenta suprir daí a solução ao problema apontado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A hodierna "economia do conhecimento" apresenta-se, no sentido imediato, sob a forma de indústria de alta tecnologia, representada por umas poucas empresas de alcance global, que emprestam às empresas emergentes não mais que resquícios da sua produção e domínio, e empregam poucos trabalhadores dado à sua característica de produção, altamente especializada, e seu domínio tecnológico excludente da mão de obra. Não obstante, essa visão é só a mais imediata e não explora a capacidade real de inclusão social da economia do conhecimento. E é nessa esteira que se deve perquirir acerca da mantença do valor social do trabalho e da Dignidade nessas esferas de produção e na busca por renda autônoma através dos instrumentos que são produtos dessa indústria de alta tecnologia. (UNGER, 2018).

Na modernidade, a preocupação em dar às relações de trabalho não só o benefício mais imediato e material – o salário (ROMITA, 2014) – mas também condições para que se lhe exerça de maneira digna, reconhecendo a sua potestade moral e função social, surge no século XIX, como leciona Pio XI (1931):

no fim do século XIX, em consequência de um novo gênero de economia que se ia formando, e dos grandes progressos da indústria em muitas nações, aparecia a sociedade cada vez mais dividida em duas classes, das quais uma, pequena em número, gozava de quase todas as comodidades que as invenções modernas fornecem em abundância; ao passo que outra, composta de uma multidão imensa de operários, a gemer na mais calamitosa miséria, debalde se esforçava por sair da penúria, em que se debatia.

Daí, extraiu-se – através do estudo sociológico acurado – doutrina que apaziguasse a situação, e lhe revestisse a relação de trabalho da dignidade, através de solidariedade, que lhe deve ser natural. (PIO XI, 1931).

Não obstante, com o progresso da tecnologia e a formação dos monopólios que são seus produtores, as relações de trabalho modificam-se formidavelmente – tanto nos países desenvolvidos quando nos emergentes –

50

(UNGER, 2018) e não se deve esquecer de seguir conferindo às relações de trabalho, nessa nova realidade produtiva, os direitos sociais do trabalho que lhe são naturais. Principalmente, em uma era de contínuo crescimento populacional (ONU, 2019), é preciso o cuidado de fazer com que o progresso da máquina como mão de obra não tenha força disruptiva da qualidade de vida e acesso ao pleno emprego.

No entanto, antes de discorrer sobre as consequências da – por ora – tímida expansão da chamada "economia do conhecimento" – cabe tentar definir o valor social do trabalho e os limites à atividade produtiva de lucro.

A ordem e a paz social não podem ser conquistadas – ao contrário do que propunham as teorias materialistas – apenas pelo requinte da máquina que gera o produto que ingressará na roda econômica apaziguando as relações sociais, mas é obra "moral": aqui vista como poder coletivo criador abstrato, exterior e cogente (DURKHEIM, 1983). Para Ávila e Bigo (1981), bem como para Durkheim (1983), se se abandona os interesses dos trabalhadores à sorte da lógica economicista, esperando que as relações produtivas e de troca, o contrato e o mérito unicamente os abrigue, incorre-se no risco de que esses interesses fiquem esmagados por duas forças concorrentes: a produtividade e os apetites individuais pelo lucro. Ora, tendo assistido ao malogro que geram as relações econômicas afastadas da preocupação com o bem-estar social na Revolução Industrial, fato de larga notoriedade, é patente a preocupação, nessa esfera, nas novas realidades produtivas do século XXI.

Ávila e Bigo (1981) – tratando sobre as relações entre capital, propriedade e trabalho – lecionam que a propriedade deve ser vista como "fonte de liberdade, na sua dimensão pessoal, e de responsabilidade, na sua dimensão social. Neste sentido, ela a considera como uma das bases tanto da ordem política quando da ordem econômica". E, para Unger (2018), este achatamento do social ante o capital subsiste mesmo na economia do conhecimento, pelo menos na sua versão mais superficial. Para o autor, a apropriação da tecnologia produto das

51

grandes empresas de vanguarda insular (algumas poucas empresas de alcance global que dominam o setor produtivo aqui mencionado) por parte de grandes empresas que não dominam a produção dessa tecnologia, tem como consequência grandes monopólios excludentes da concorrência autêntica, e o abandono de parte da população ao emprego precário.

Isto porque, segundo Gorz (apud TIZIANI, 2016), na economia do conhecimento, a relação entre trabalhador e empregador é amarrada pela força de produção intelectual do trabalhador, de cunho autoempreendedor, abolindo sistemas de salário e garantias trabalhistas, pela subsunção do indivíduo a um grupo coeso controlador da produtividade, fazendo minguar, desta forma, a garantia de direitos coletivos assegurados pela união coletiva de trabalhadores.

Para uma solução ao problema, Unger (2018), menciona a ideia do primado das formas primárias de redistribuição das vantagens econômicas, entre as quais estão aquelas que estatuem um regime jurídico claro, definindo a relação do trabalhador com a produção, em detrimento das formas secundárias: redistribuição de renda através de tributação progressiva e direitos sociais redistributivos. Mas esclarece que ambas as formas são insuficientes, e deserta da tentação da solução óbvia, mas ineficaz, do intervencionismo. Para o problema da economia do conhecimento monopolista e socialmente excludente, o autor (UNGER, 2018) dá, pelo menos, quatro soluções autônomas e subsidiárias: educacionais, jurídicas, institucionais e morais e sociais. Tratar-se-á, aqui, somente desta última.

Nessa seara, Unger (2018) esclarece que o desenvolvimento de um "vanguardismo includente" requer uma mudança da base moral de produção, fazendo crescer o cooperativismo, dando poder discricionário e vontade cooperativa afirmativa entre todos aqueles que participam de seu processo, fazendo, assim, minguar o abismo entre a produção e a coordenação desta, fazendo crescer a confiança entre aqueles que participam do processo. É como "desescalonar" o processo, dentro do qual as tarefas especializadas passam a

52



ser mais abertas à inventiva, dando um maior retorno ao trabalhador dessa esfera. Não obstante, esse processo de abertura fica condicionado à ampliação dos recursos cognitivos autorizadores de uma independência dentro do exercício do trabalho.

53

Nessa visão, a prática mais avançada de produção fica descentralizada, mais tendente a retornar seus frutos em larga escala, não somente a uma elite que a controla, e coaduna com as lições acerca do valor social do trabalho.

CONCLUSÃO

A prática produtiva mais avançada dos novos tempos tem sido denominada Economia do Conhecimento. Caracterizada, no modo mais imediato, como uma prática produtiva altamente especializada de tecnologia e recursos, a economia do conhecimento, por ora, tem mostrado somente uma estreita franja de suas possibilidades institucionais, posto que, por ter uma demanda especificíssima, entre outros motivos, está confinada, em sua produção e lucro, a um pequeno grupo que a controla, e empresta seus frutos ao terceiro setor, sendo que este, por utilizá-la e otimizar seu custo, acaba monopolizando o setor através de uma concorrência indigna e excluindo mão de obra.

Nessa senda, é importante aplicar soluções que descentralizem tanto o domínio de produção quanto o de utilização, fazendo minguar o centralismo o ampliando a força última do trabalho – os trabalhadores – através do espírito cooperativo, e através de um rearranjo de formas educacionais que ampliem, em toda a sociedade, o domínio intelectual da técnica, repassando o domínio de poucos para a institucionalização, e a utilização por todos.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, F.B.; BIGO, P. **Fé Cristã e Compromisso Social, Elementos para uma reflexão sobre a América Latina à luz da Doutrina Social da Igreja**. 2ª ed. Edições Paulinas: São Paulo, 1983.



DURKHEIM, E. **Lições de Sociologia: a Moral, o Direito e o Estado,** 5., 1983. Tradução e notas por J.B Damasco Penna. São Paulo, SP: Universidade de São Paulo, 1983.

DURKHEIM, E. **Regras do Método Sociológico**. Tradução por Eduardo Lúcio Nogueira, 9^a ed. Editorial Presença, Lisboa, 2004

PIO XI, P. Carta Encíclica Quadragesimo Anno (Sobre a restauração e aperfeiçoamento da ordem social em conformidade com a Lei Evangélica no XL aniversário da encíclica de Leão XIII Rerum Novarum). Vaticano, Roma, 1931.

População mundial deve chegar a 9,7 bilhões de pessoas em 2050, diz relatório da ONU. **Nações Unidas Brasil**, São Paulo, 17 jun. de 2019. Disponível em: text=Close%20the%20sidebar-

,Popula%C3%A7%C3%A3o%20mundial%20deve%20chegar%20a%209%2C7%20bilh%C3%B5es%20de%20pessoas,2050%2C%20diz%20relat%C3%B3rio%20da%20ONU&text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20mundial%20deve%20crescer,segunda%2Dfeira%20(17).>. Acesso em 19 set. de 2020.

ROMITA, A.S. **Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho**. 5ª ed. São Paulo, SP: LTr, 2014.

SMITH, K. What is the 'knowledge economy'? Knowledge Intensity and Distributed Knowledge Bases. **The United Nations University**, 2002, Discussion Paper Series, Maasticht, 2002.

TIZIANI, V. **O Imaterial: conhecimento valor e capital**. Brasília, jan. de 2009.Disponível em:

<file:///C:/Users/escritorio2/Downloads/O_imaterial_Conhecimento_valor_e_cap
ital.pdf.>. Acesso em 20 set. de 2020.

UNGER, R. M. **A Economia do Conhecimento**. Tradução por Leonardo Castro. São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2018.